



Prefeitura do Município

**Catanduvas**

Gestão 2001/2004



**LEI Nº 022/2004**

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2005.

A Câmara Municipal de vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná. APROVOU e eu, prefeito SANCIONO a seguinte:

L

E

I

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2005, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº 016/04 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;

II. – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do município de Catanduvas estima à receita bruta em R\$ 10.929.500,00 deste valor há uma Dedução de R\$ 829.500,00, apresentando-se como total da receita líquida de R\$ 10.100.000,00(Dez milhões e cem mil reais), cujo valor fixa a despesa, para o Exercício Financeiro de 2005, o Orçamento fiscal está fixado em R\$ 10.100.000,00, e o orçamento da Seguridade social em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Prefeitura do Município

# Catanduvas

Gestão 2001/2004



**Art. 3º** - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas; da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

## I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### Receitas Correntes:

1100 - Receita Tributária	R\$ 390.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$ 83.700,00
1600 – Receita de Serviços	R\$ 125.000,00
1700 – Transferências Correntes	R\$ 7.960.300,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$ 120.500,00

### Receitas de Capital:

2100 – Operações de Crédito	R\$ 800.000,00
2200 – Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$ 1.400.000,00

**TOTAL DA RECEITA BRUTA** R\$ 10.929.500,00

(-) Despesas para Formação do FUNDEF R\$ 829.500,00

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** R\$ 10.100.000,00

## II. – ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS (Fundo de Previdência do Município de Catanduvas)

### Receita Correntes

1200 – Receita de Contribuições	R\$ 119.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$ 80.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00



Prefeitura do Município

# Catanduvas

Gestão 2001/2004



TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 10.300.000,00</b>

**Art. 4º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam - se com os seguintes valores:

## **POR ÓRGÃOS**

### **A ) ORÇAMENTO FISCAL**

01 - Poder Legislativo	R\$ 300.000,00
02 - Governo Municipal	R\$ 210.000,00
03 - Secretaria de Administração	R\$ 880.000,00
04 - Secretaria de Planejamento	R\$ 44.000,00
05 - Secretaria de Finanças	R\$ 690.000,00
06 - Secretaria Agricultura Exp Industrial	R\$ 710.000,00
07 - Secretaria Viação e Obras	R\$ 1.686.000,00
08 - Secretaria de Saúde	R\$ 1.580.000,00
09 - Secretaria de Educação Cultura e Esp	R\$ 3.200.000,00
10 - Secretaria do Trabalho e Ação Social	R\$ 800.000,00

**Total do Orçamento Fiscal** R\$ 10.100.000,00

### **B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

01 - Fundo de Previdência Municipal	R\$ 200.000,00
<b>Total do Orçamento Seguridade Social</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA MUNICÍPIO** R\$ 10.300.000,00



Prefeitura do Município

**Catanduvas**

Gestão 2001/2004



## POR FUNÇÕES

### A) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$ 300.000,00
04 – Administração	R\$ 2.035.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 768.000,00
10 – Saúde	R\$ 1.465.000,00
12 – Educação	R\$ 2.750.000,00
13 – Cultura	R\$ 150.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 370.000,00
16 – Habitação	R\$ 80.000,00
17 – Saneamento	R\$ 80.000,00
20 – Agricultura	R\$ 586.000,00
22 – Indústria	R\$ 80.000,00
24 – Comunicações	R\$ 50.000,00
25 – Energia	R\$ 50.000,00
26 – Transportes	R\$ 586.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 200.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 550.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 10.100.000,00

### b) Orçamento da Seguridade

09 – Previdência Social R\$ 200.000,00

**Total do Orçamento Seguridade Social R\$ 200.000,00**

**TOTAL GERAL DESPESAS DO MUNICÍPIO R\$ 10.300.000,00**

PELA NATUREZA DA DESPESA

## 1. GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA



Prefeitura do Município

# Catanduvas

Gestão 2001/2004



A) Orçamento Fiscal

3) Despesas Correntes

1- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 3.188.500,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 103.000,00
3- Outras Despesas Correntes	R\$ 4.928.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$ 1.280.500,00
5- Inversões Financeiras	R\$ 50.000,00
6 – Amortização da Dívida	R\$ 447.000,00

**9 – Reserva de Contingência**

7 – Reserva de Contingência	R\$ 103.000,00
-----------------------------	----------------

**TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 10.100.000,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

3) Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 10.000,00
2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 190.000,00

Total Orçamento Seguridade Social R\$ 200.000,00

**TOTAL GERAL DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 10.300.000,00**



Prefeitura do Município

# Catanduvas

Gestão 2001/2004



**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2005, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

**Art. 7º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I – Contratar operações de Créditos internas até o limite de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para manter o equilíbrio orçamentário podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação de ICMS; a que tem direito o Município;

II. – Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

III. – A realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43º, inciso I da Lei 4320/64;

IV. – A realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43º da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do Orçamento de 2005, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.



Prefeitura do Município

**Catanduvas**

Gestão 2001/2004



VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, art. 167º da CF.

**Art. 9º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 10** – As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino, observarão o percentual mínimo fixado no art. 212 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 11** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

**Art. 12** – Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2004.

  
**OLIMPIO DE MOURA**  
Prefeito